



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.03.02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.03.02/2019
PROCESSO Nº 13.03.02/2019
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a Secretaria de Saúde, situada na Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804, térreo, Aldeota, Jaguaribe-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13.03.02/2019, foram registrados os preços da empresa ao final indicada e legitimamente representada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE mediante Pregão Presencial nº 13.03.02/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

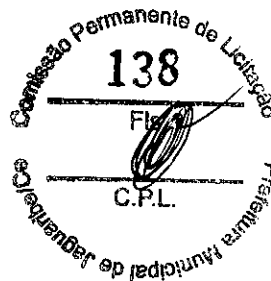
Handwritten initials "AD".

Handwritten initials "A".

Handwritten signature and stamp at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "140" and "Fls." with a signature.
- Middle right: "C.P.L." with a signature.
- Far right: "140" and "Fls." with a signature.
- Bottom right: "140" and "Fls." with a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, 02 de maio de 2019.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

RICELE AIRES VICTOR - ME
Ricele Aires Victor
Licitante

Ciente:

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura

Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude

Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

Alisson Lucas Freitas Diógenes
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

Geraldo Fargino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

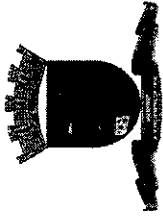
014.814.213-36

2.

Nome:

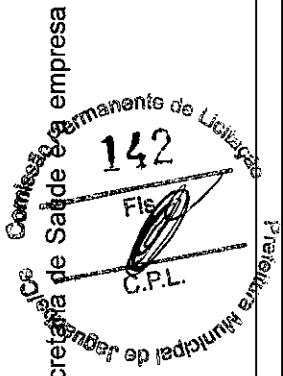
CPF:

149.674.518-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.03.02/2019



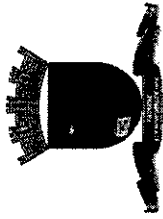
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 13.03.02/2019, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes.

EMPRESA : RICELE AIRES VICTOR - ME
ENDEREÇO : Rua Luiz Pinto, 2298, Nova Brasília, Jaguaribe – CE.
CNPJ Nº : 02.399.763/0001-82

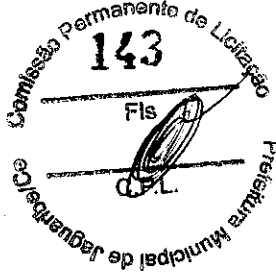
		LOTE 01 - ADITIVOS E OUTROS																								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	HOSPITAL	VR. TOTAL	AT. BASICA	VR. TOTAL	SESAU	VR. TOTAL	VIGILANCIA	VR. TOTAL	SEDUC	VR. TOTAL	FUNDEB	VR. TOTAL	SEINFRA	VR. TOTAL	SEDRAMA	VR. TOTAL	DEMUTRAN	VR. TOTAL	SETAS	VR. TOTAL	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 1LT	RADNAQ	UND	85	1.567,40	32	590,08	30	553,20	20	368,80	30	553,20		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	368,80	56	1.032,64	273	18,44	5.034,12
2	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 1LT	RADNAQ	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.724,40	72	431,10	72	431,10		0,00			200	23,95	4.790,00
3	AGUA DESTILADA 1LT	UNIV	UND	130	368,80	22	60,72	56	154,56	12	33,12	52	143,52	127	350,92	72	198,72	120	198,72	36	99,36	84	231,84	711	2,76	1.962,36
4	ANTIFERRUGEM 200ML	TEC BRILL	UND	65	718,90	21	232,26	20	221,20	11	121,66	29	320,74	48	530,88	10	110,60	15	110,60	12	132,72	28	309,68	259	11,06	2.864,54
5	ARLA	PETROBAS	LT		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	240	684,00		0,00	600	0,00		0,00			840	2,85	2.394,00
6	DESCARBONIZANTE SPRAY 300ML	SUN	UND	30	636,00	10	212,00	6	127,20	6	127,20	6	127,20		0,00		0,00	24	0,00	4	84,80	10	212,00	72	21,20	1.526,40
7	DISCO DIAGRAMA TACOGRAFO JG CX	VDO	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	62	3.214,08		0,00	24	0,00		0,00			86	51,84	4.458,24
8	FAIXA REFLETIVA ADESIVA 30CM	3M	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	84	513,24	20	122,20	48	122,20		0,00			152	6,11	928,72
9	GRAFITE AEROSOL 300ML	TEC BRIL	UND	30	442,20	10	147,40	6	88,44	6	88,44	10	147,40	20	294,80		0,00	6	0,00	4	58,96		0,00	92	14,74	1.356,08
10	SILICONE ALTA TEMPERATURA 60G	WURTH	UND	24	996,00	15	622,50	9	373,50	8	332,00	12	498,00	24	996,00	15	622,50	20	622,50	10	415,00		0,00	137	41,50	5.685,50
	TOTAL				4.719,30		1.864,96		1.518,10		1.071,22		1.790,06		9.218,02		1.465,12		6.387,36		1.159,64		1.786,16			30.999,96

Handwritten signatures and initials: *AB*, *77*, *WILSON*, *Dele*

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



LOTE 02 - GRAXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	HOSPITAL	VR. TOTAL	AT. BASICA	VR. TOTAL	SESOU	VR. TOTAL	VIGILANCIA	VR. TOTAL	SEDCUC	VR. TOTAL	FUNDEB	VR. TOTAL	SEINFRA	VR. TOTAL	SEDRAMAMA	VR. TOTAL	DEMUTRAN	VR. TOTAL	SETAS	VR. TOTAL	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GRAXA NLGI 2 500GR	MARFAK	UND	40	880,00	22	484,00	14	308,00	16	352,00	29	638,00	72	1.584,00	20	440,00		0,00	12	264,00	32	704,00	257	22,00	5.654,00
2	GRAXA NLGI 2 1KG	MARFAK	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	60	2.280,00		0,00	24	912,00		0,00		84	36,00	3.192,00	
3	GRAXA NLGI 2 10KG	HIDRAX	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	30	4.950,00		0,00		30	165,00	4.950,00	
4	GRAXA NLGI 2 20KG	HIDRAX	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	10	3.004,00		0,00		10	300,40	3.004,00	
					880,00		484,00		308,00		352,00		638,00		3.864,00		440,00		8.866,00		264,00		704,00			16.800,00

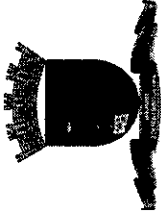
LOTE 03 - ÓLEOS LUBRIFICANTES VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	HOSPITAL	VR. TOTAL	AT. BASICA	VR. TOTAL	SESOU	VR. TOTAL	VIGILANCIA	VR. TOTAL	SEDCUC	VR. TOTAL	FUNDEB	VR. TOTAL	SEINFRA	VR. TOTAL	SEDRAMAMA	VR. TOTAL	DEMUTRAN	VR. TOTAL	SETAS	VR. TOTAL	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	OLEO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UND	52	977,60	25	470,00	12	225,60	11	206,80	18	338,40	141	2.650,80	20	376,00		0,00		0,00	49	921,20	328	18,80	6.166,40
2	OLEO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	UND	26	676,00	25	650,00	24	624,00	6	156,00	6	156,00	48	1.248,00		0,00	24	624,00	12	312,00		0,00	171	26,00	4.446,00
3	OLEO CAIXA MARCHA 90 1LT	TEXACO	UND	50	1.225,00	14	343,00	17	416,50	12	294,00	34	833,00	139	3.405,50	32	784,00	147	3.601,50	30	735,00	38	931,00	513	24,50	12.568,50
4	OLEO CAIXA MARCHA 90 20LT	HIDRAX	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	4	1.362,00		0,00		4	340,50	1.362,00	
5	OLEO DIFERENCIAL 140 1LT	TEXACO	UND	30	735,00		0,00	12	294,00	12	294,00	15	367,50	139	3.405,50	32	784,00	147	3.601,50	30	735,00		0,00	417	24,50	10.216,50
6	OLEO DIFERENCIAL 140 20LT	HIDRAX	UND		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	4	1.480,00		0,00		4	370,00	1.480,00	
7	OLEO SPIRAX ATF HIDRAULICO	SHELL	LT	72	2.484,00	40	1.380,00	10	345,00	10	345,00	14	483,00	96	3.312,00	30	1.035,00	24	828,00	12	414,00	15	517,50	323	34,50	11.143,50
8	OLEO HIDRAULICO ATF 20W 1LT	LUBRI MOTOR	UND	24	432,00		0,00		0,00	8	144,00		0,00	44	792,00		0,00		0,00		0,00		0,00	76	18,00	1.368,00

PRACA SENADOR FERNANDES TAVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Handwritten signatures and initials: *977*, *BR*, *WTF*, *WTF*, *WTF*, *WTF*

Handwritten signature: *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Jaguaribe-CE, 02 de maio de 2019.

Maria Zuleide Amórim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

RICELE AIRES VICTOR - ME
Ricele Aires Victor
Licitante

Ciente:

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura

Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude

Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

Alisson Lucas Freitas Diógenes
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

Gerardo Tajino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura

